Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 2274 de 07 de outubro de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a área que específica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área pertencente ao Município de Luziânia, pelo que consta da Av-13=6.490, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, ao Governo do Estado de Goiás: " Uma área destinada a construção de escola, situada na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **JARDIM DO INGÁ,** com área de 1.750,00 m2, com frente para a Rua Senador Pinheiro Machado, com 20,00 mts.; mais 7,07 mts.de chanfro para cada lateral; fundo para a Rua Castro Moura, com 20,00 mts., mais 7,07 mts. de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.; lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 50,00 mts.

Art. 2º- A referida área será doada ao Estado de Goiás para construção de escola.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal